

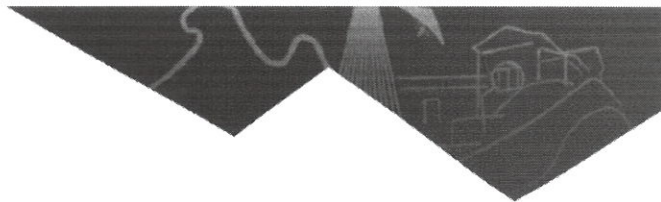
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021.**

OBJETO: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DA CIDADE DE QUIXADÁ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, a Sra. **BENEDITA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.105/0001-74, com sede localizada à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, bairro Triângulo, cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representado pelo senhor **HERBERT PESSOA LOBO**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da cédula de identidade nº. 267659993 SSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.266.753-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

Celebram o presente Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021, com a finalidade de **INCREMENTO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE ENFERMARIA (COVID-19)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO



1.1. São as razões que justificam a contratação emergencial nos sob fundamento da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu art. 65, inciso II, alínea “b” e “d”, Lei Federal nº 13.979/2020, no disposto no art. 4º - I, Lei Municipal nº 2.976/2019, Decreto Municipal nº 27/2019, na autorização para realização de aditivo estipulada no art. 14, parágrafo segundo, Decreto Municipal nº 16/2021 (PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.992, DE 20 DE MARÇO de 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Contrato de Gestão nº 01/2021 (cláusula décima segunda) e por derradeiro ponderando a decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625-DF que prorroga o Estado de Calamidade Pública em todo o país até que seja declarado o fim da Pandemia do Novo Coronavírus e nas demais legislações aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2021, encontra-se respaldo nos termos da previsão contida na cláusula 12ª do instrumento contratual e possui a finalidade o incremento de serviços necessários para atendimento ao plano de contingência às emergências em saúde pública no novo coronavírus nos seguintes termos:

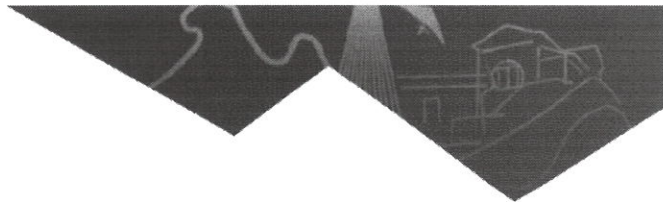
2.1.1. Implantação requalificação e reestruturação de leitos para mudança do perfil de atendimento destinado aos pacientes com suspeita e ou diagnosticados com COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para atendimento da necessidade real instalada no município de Quixadá – CE para leitos de Enfermaria (COVID-19), deverá o Contratado realizar a implantação requalificação e reestruturação de 24 (Vinte e Quatro) leitos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Anexo I, da Justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pelo presente termo aditivo ao Contrato de Gestão 001/2021, promove-se a recomposição dos valores originalmente avençados, com o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) no valor do montante global máximo contratado de R\$ 1.045.899,84 que será repassado pelo contratante ao contratado, conforme cláusula nona do Contrato.

5.1.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ao contrato de gestão ocorrerão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

1001.10.302.1332.2.141 / 1001.10.122.1312.2.138

5.1.2. Decorrente da necessidade imediata de implantação e estruturação das unidades de terapia intensiva e enfermarias (COVID-19), serão aplicados os ditames art. 1ª, inciso II, alínea a, de Lei Federal nº 14.065/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quixadá - CE, 09 de Abril de 2021.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUIXADÁ - CE
CONTRATANTE**


**INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CONTRATADO**